



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Cria a categoria de literatura infantojuvenil no prêmio Ler é Legal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.084164/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Portaria PGJ nº 901, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os escritores homenageados receberão o prêmio Ler é Legal, caracterizado por um certificado relativo ao ato, e terão suas obras à mostra em espaço específico por período determinado.” (NR)

Art. 2º Alterar o Regulamento do Prêmio Ler é Legal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2

b) A segunda etapa consiste na homenagem aos escritores escolhidos entre os presentes no banco literário.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

1.3 A premiação contemplará as categorias literatura infanto-juvenil e literatura em geral.

4. DA ESCOLHA DOS HOMENAGEADOS

4.1 A homenagem será constituída das seguintes etapas: habilitação e escolha dos homenageados.

4.3 No mês de julho, a Comissão se reunirá para indicar os escritores a serem homenageados entre os nomes constantes do banco literário.

4.3.1 Cada membro da Comissão poderá indicar um escritor para cada categoria prevista no item 1.3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA